



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 34/2017

Pregão Eletrônico SRP Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil nº 06/2016

Processo nº 23038.013829/2017-05

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
e a Empresa Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Diretor de Gestão, brasileiro, portador do [REDACTED] com competências atribuídas por meio das Portarias: Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, em São Paulo/SP.

Representante legal: [REDACTED], Vice-Presidente Regional, portador da [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 34/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, por 12 meses, a partir de 27/11/2019 até 27/11/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – Os serviços que serão renovados, para o período descrito acima, são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 — Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um	1	R\$ 249.704,68	R\$ 249.704,68

	conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.			
03	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 — Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	3	R\$ 108.173,21	R\$ 324.519,63
04	Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI).	1	R\$ 214.189,00	R\$ 214.189,00
Valor Total				R\$ 788.413,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 788.413,31 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549, Elementos de Despesa 33.90.35.04, Fonte 8100, Nota de Empenho 2019NE800178. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior


Diretor de Gestão

Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA


Vice-Presidente Regional

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 07/11/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/11/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 07/11/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/11/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]
